



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

LEI Nº 274/2015

Institui o Plano Municipal de “Saneamento Básico – PMSB, compreendendo os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem urbana, distritos e localidades do Município de Raposa – MA e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Raposa, Estado do Maranhão, aprovou e eu, **CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Raposa, Estado do Maranhão, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, envolvendo o conjunto de serviços públicos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas na sede, distritos e localidades do Município de Raposa – MA, nos termos desta Lei, para com a definição dos programas, projetos e ações necessárias para o alcance de seus objetivos e metas, ações para emergências e contingências, mecanismos e procedimentos para sistemática da eficiência das ações programadas.

§ 1º - O planejamento dos serviços públicos de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e drenagem de águas pluviais orientar-se-á de acordo com princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 11.445 de 05 de janeiro de 2007, especialmente o disposto nos art. 19 e 20 dessa lei.

§ 2º - O prestador de serviços públicos de água e esgotamento sanitário deverá observar o disposto no Plano Municipal de Saneamento Básico, especialmente no tocante ao cumprimento das metas nele previstas, devendo prestar informações as instâncias Municipais, responsáveis pela operacionalização do Plano e pelo controle social.

§ 3º - O Plano Municipal de Saneamento Básico, será submetido à revisão a cada 04 (quatro) anos, sob a coordenação das autoridades responsáveis pela operacionalização do plano, podendo solicitar apoio dos prestadores de serviços e da Entidade Reguladora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA
Av. Principal, S/Nº - Jardim das Oliveiras, CNPJ nº 01.612.325/0001-98
Raposa - Maranhão - CEP: 65.138- 000

§ 4º - Incube à Entidade Reguladora dos serviços públicos, a verificação do cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, por parte do prestador de serviços na forma de disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 2º - A operacionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico, será exercida pelo Poder Público Municipal através da Secretária a ser definida pelo Gestor, juntamente com o Ente Regulador.

§ 1º - É assegurado a esta Secretaria e ao Ente Regulador, o acesso a qualquer documento e informação produzida pelo prestador de serviços de água e esgoto.

§ 2º - Compete ao Poder Público Municipal:

I – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico, pelo prestador do serviço, auxiliando a Entidade Reguladora na verificação do cumprimento do Plano.

II – Encaminhar a Agência Reguladora informações relativas ao cumprimento de metas estabelecidas no plano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RAPOSA, Estado do Maranhão, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2015.

CLODOMIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal